

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE

LEI No.1.009

De 11 de Outubro de 1.994

Autoriza o Poder Executivo a realizar a cessão de bens móveis de propriedade do Município de Américo Brasiliense e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 05 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder bens de sua propriedade ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo, para serem utilizados pelo Foro Distrital de Américo Brasiliense, para que o mesmo possa desenvolver suas atividades, conforme relação abaixo:

a) Duas (02) mesas para telefone, marca Maq-Móveis Ltda., padrão cerejeira, armação em ferro, em estado de novas e com placas patrimoniais da P.M.A.B. nos. 2782 e 2783;

b) Dez (10) estantes de aço, sendo cada uma com 06 prateleiras, na cor cinza claro, medindo aproximadamente 2,00 x 1,00 x 0,30 m., da Maq-Móveis Ltda., em estado de novas e com placas patrimoniais da P.M.A.B. nos 2784, 2785, 2786, 2787, 2788, 2789, 2790, 2791, 2792 e 2793;

c) Quatro (04) mesas para máquinas de escrever, medindo aproximadamente 53 x 0,60 m., no padrão cerejeira, com pés de ferro, na cor preta, em estado de novas e com placas patrimoniais da P.M.A.B. nos. 2778, 2779, 2780 e 2781;

d) Um (01) armário de aço, marca Cimo, modelo Af.15, medindo aproximadamente 0,50 x 0,90 x 1,50 m., na cor cinza, em estado de novo e com placa patrimonial da P.M.A.B., no. 2816;

e) Um (01) banco de assento, marca Flexchair, modelo 203, com estofamento na cor preta, com placa patrimonial da P.M.A.B. no.2815;

f) Três (03) mesas, modelo Secretária, com 03 gavetas cada uma padrão cerejeira, medindo aproximadamente 1,20 m. de comprimento, em estado de novas e com chapas patrimoniais da P.M.A.B. nos. 2774, 2775 e 2776;

g) Vinte (20) cadeiras fixas, marca Flexchair, modelo FC 44, com estofamento em courvin ou tecido semelhante na cor preta, em estado de novas e com chapas patrimoniais da P.M.A.B. nos. 2794, 2795, 2796, 2797, 2798, 2799, 2800, 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812 e 2813.

D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE

= 2 =

ARTIGO 2o.- A presente cessão é feita por prazo indeterminado, cujo instrumento a ser assinado pelo Chefe do Executivo Municipal, fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

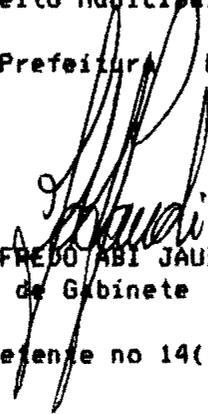
ARTIGO 4o.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 11 dias do mês de Outubro do ano de 1.994 (mil novecentos e noventa e quatro).-



OCTAVIO DUTOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



JOSE ALFREDO ABI JAUDI  
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 65 e 66 do livro competente no 14(catorze).